



ATA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, por meio virtual, com a presença dos conselheiros abaixo relacionados, via lista de presença anexo, ocorreu a 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba – CONDEMA, conforme Pauta anexo. Foram considerados as várias leis, decretos e outras normas editadas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (covid-19), destacando-se a Lei Ordinária Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme o Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconhece o estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020; o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que declara igualmente o estado de calamidade pública; o Decreto Estadual 64.881, de 22 de março de 2020, que impôs no Estado de São Paulo a medida de quarentena de 24 de março a 07 de abril de 2020 prorrogado para 04 de maio de 2020; o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, do Município de Pindamonhangaba, que declara estado de Calamidade Pública com o Decreto n. Decreto 5.775 – 2020. Convocamos a comparecer, em primeira chamada às 14:00h e segunda chamada às 14:15h, ID da reunião: 606 021 4670. Senha: 6RJMs9. Link sala virtual: <https://us04web.zoom.us/j/6060214670?pwd=K01sd1J1dXNlSUhVclZGRHJmMndUQT09>. Por solicitação da Coordenadora da Câmara Técnica de Regularização Fundiária, Sra. Silvia Vieira Mendes, foi realizado o rearranjo na ordem das Pautas, sendo que a sexta Pauta foi antecipada para a segunda. **Pauta 01:** Aprovação da Ata anterior pelos Conselheiro, sendo que a assinatura será coletada posteriormente; Ata anterior aprovada. **Pauta 02:** Análise e deliberação sobre as proposições da Câmara Técnica de Regularização Fundiária com foco nas questões ambientais – esta discussão foi conduzida pelos Conselheiros membros da Câmara Técnica de Regularização Fundiária – CT-RF, tendo como coordenadora a Conselheira Silvia Vieira, que fez a apresentação resumida dos trabalhos realizados pela CT-RF, destacando a importância do envolvimento dos vários atores públicos nas análises dos processos, a necessidade das responsabilidades técnicas envolvidas no processo de aprovação e, a importância da Regularização Fundiária como instrumento que assegure o direito à propriedade, mas sem se esquecer da qualidade de vida individual e coletiva das populações envolvidas no processo de regularização, bem como, da qualidade ambiental necessária ao processo de sustentabilidade das comunidades de micro e macro região envolvidas. Nas discussões e proposições dos demais Conselheiros; destacamos a ressalva das atribuições legais pertinentes ao CONDEMA, referente ao tema Regularização Fundiária no Município, sem com tudo, esquecermos que a temática ambiental se faz item condicional e transversal aos vários temas relacionados na própria Lei nº 13.465/2017 (Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana). Durante as discussões do tema pelos Conselheiros, um “participante ouvinte” presente na reunião, Sr. Daniel Usier Homem de Melo, alegando ser Consultor Ambiental, interrompeu os debates se posicionando a favor da facilitação dos processos ambientais legais em detrimento a regularização fundiária, se embasando na Lei acima citada, diante da interferência nas discussões, sem prévia autorização do mediador, o mesmo foi interrompido e informado pelo Presidente do CONDEMA, para que aguardasse

o momento oportuno para se pronunciar, o que seria feito após as manifestações dos Conselheiros, sendo que de antemão, foi informado pelo Presidente do Conselho, que uma Lei não pode ferir o que consta na Constituição, sobre as responsabilidades ambientais, inclusive foi reforçado que as aprovações precipitadas e sem a consideração do princípio da prevenção e precaução que envolvem a temática ambiental, gerariam questionamentos e processos jurídicos a posterior as aprovações, sobre a mesma temática pertinente a Regularização Fundiária, após essa explicação o participante ouvinte, Sr. Daniel Usher Homem de Melo, informou estar gravando a reunião, sem conhecimento prévio dos Conselheiros e foi repreendido pelo Presidente do CONDEMA, pois o mesmo teria que ter solicitado autorização para a realização da gravação e naquele momento foi informado pelo mediador e Conselheiro / Presidente do CONDEMA que não tinha autorização para gravá-la e nem tão pouco para continuar gravando. **Pauta 03:** Informes – **a.** Foi realizada a publicação da constituição da Câmara Técnica de Educação Ambiental – CT-EA e prorrogação dos trabalhos da Câmara Técnica de Regularização Fundiária – CT-RF, no Jornal Tribuna do Norte, Edição 9.496 de 23/04/2021 (*publicações anexo*), conforme aprovação na Plenária anterior; **b.** Como forma de facilitar o acesso dos munícipes e demais interessados aos atos do Conselho, foi firmado o compromisso entre o Conselheiro / Presidente do CONDEMA, Alexsander Rosa Carvalho, e Secretária de Meio Ambiente de Pindamonhangaba, Maria Eduarda San Martin, para as publicações e divulgação dos Atos do Conselho, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como, a reativação do e-mail oficial do Conselho com o domínio condema@pindamonhangaba.sp.gov.br, instituindo assim mais uma ferramenta de comunicação entre os diversos setores da sociedade e instituições ao Conselho; **c.** Dando andamento a reestruturação documental do Conselho, principalmente por conta das reuniões virtuais devido ao longo período de pandemia que vivenciamos, foi solicitado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a disponibilização de um espaço físico em sua sede (Av. Geraldo José Rodrigues Alckmin, nº480 – Santa Luzia / Parque da Cidade) para centralizarmos todas as documentações que necessitem colher as assinaturas dos Conselheiros, sendo que após as devidas assinaturas, os mesmo serão recolhidos para a guarda e arquivamento junto a Diretoria Executiva. **Pauta 04:** Revisão do Regimento Interno / Estatuto CONDEMA – as propostas de adequação e melhorias pontuadas pelos Conselheiros, verbalmente, estão em fase de conclusão para a apresentação na próxima Plenária para a aprovação e encaminhamento da devida publicação e divulgação. **Pauta 05:** Análise de procedimento a ser conduzido: coleta e destinação de efluentes orgânicos / aterro sanitário (recebimento de resíduo de construção civil / área alagada) – foram apresentadas 04 (quatro) situações fundamentadas em questionamentos de munícipes, sendo 03 (três) sobre o aterro municipal de resíduos sólidos urbanos, em relação a: recebimento de entulho na área do referido aterro; recebimento de resíduos verde (vegetação) para disposição final no aterro; e acúmulo de água no interior do aterro, também foi apresentado questionamento sobre coleta e destinação final de efluente orgânico por empresas “Limpa Fossa” no Município. Após as apresentações dos temas pontuados (*em anexo*) e das explanações de cada situação, foi colocado em discussão pelos Conselheiros, sendo definido que, em relação ao aterro municipal será encaminhado um ofício solicitando informações detalhadas das situações citadas, à Secretaria de Governo e Serviços Públicos / Diretoria de Limpeza Pública e Resíduos, que desde de fevereiro de 2021 passou a gerir a pasta relacionada a limpeza pública e resíduos, também será encaminhado ofício à Secretaria de Saúde / Diretoria de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde (VISA), solicitando informações sobre a relação de empresas cadastradas no Município que realizam o serviço de “limpa fossa” e, qual controle é realizado sobre as atividades de coleta e destinação final do efluente orgânico coletado por essas empresas



(CNAE 3701-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, e as atividades relacionadas e definidas via Comissão Nacional de Classificação – CONCLA), para que o Conselho possa analisar e se posicionar sobre tais casos pautados anteriormente. **Pauta 06:** Alinhamento ao Programa Município Verde-Azul (SIMA SP) – na reunião junto a SMA Pindamonhangaba, que foi trado o anseio do Conselho quanto a maior divulgação da sua atuação, foi apresentado pela Secretária da SMA, Maria Eduarda San Martin, que o Município está retomando a adesão ao Programa Município Verde-Azul e que essa iniciativa também demanda a participação do CONDEMA, na documentação definida pelo Programa, cabendo uma ressalta, que como o Conselho é integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), temos obrigações legais e regimentais no suporte a Gestão Pública Municipal, nesse processo de adesão ao citado Programa, foi informado ainda na Plenária que o processo de revisão e atualização documental se encontra em fase final de elaboração e que os mesmos serão apresentados em breve aos Conselheiros, para as devidas análises e aprovação em Plenária. Após a conclusão da Pauta e, como ainda dispúnhamos de 15 (quinze) minutos para o encerramento da reunião, foi aberto a fala a todos os presentes para suas colocações pessoais, atentando-se para o tempo que dispúnhamos. Registramos nesta ATA, a ocorrência com o participante ouvinte, Sr. Daniel Usier Homem de Melo, Consultor Ambiental, que foi advertido verbalmente sobre a postura em reunião e interferência nas discussões, sendo necessário desligar o áudio e excluído da reunião on-line, por 02 (duas) vezes seguidas, entretanto, foi permitida novamente a participação como ouvinte na reunião, sendo que o mesmo permaneceu como ouvinte até a conclusão da 3ª Reunião Ordinária do Conselho, sem nenhuma outra intervenção. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja Ata eu, José Luiz de Carvalho (Segundo Secretário – CONDEMA), dou por lavrada e a assino em conjunto com o Presidente – CONDEMA, Sr. Alexsander Rosa Carvalho e todos os Nobres Conselheiros presentes.